

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01 / 2010.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Senhores Vereadores:

Sala das Sessões, em 02 / 02 / 2001

2.º Secretário

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes propõe a presente iniciativa legislativa, com a finalidade de alterar os artigos 37 e 38, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), para desmembrar e criar comissões permanentes, bem como, relacionar suas atribuições.

O artigo 37, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a determinar que as Comissões Permanentes desta Casa sejam em número de 09 (nove), composta cada uma de 03 (três) Membros, com as seguintes denominações: I – Justiça e Redação; II – Finanças e Orçamento; III – Obras, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente; IV – Transportes e Segurança Pública; V – Educação; VI – Cultura, Esportes e Turismo; VII – Indústria, Comércio, Agricultura e Relações do Trabalho; VIII – Saúde e Assistência Social e IX – Serviços Públicos e SEMAE.

Já o artigo 38, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com nove incisos, com as atribuições específicas de cada Comissão Permanente.

Esta providência torna-se necessária, para podermos desmembrar o tema serviços públicos da atual Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, enquadrando melhor a área de atuação dos Senhores Vereadores em cada comissão, para uma maior disponibilidade em cada setor e, ainda, criar a Comissão de Serviços Públicos e SEMAE, para tratarmos de maneira diferenciada os assuntos relacionados aos tópicos contemplados.

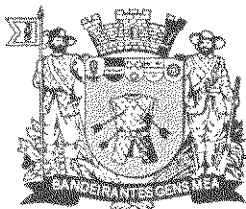
Posto isto, são estas as razões que nos levaram a apresentar a presente Resolução, na certeza de que a mesma merecerá o beneplácito do Colendo Plenário.

Plenário "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 01 de fevereiro de 2010.

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
1º Secretário

GERALDO TOMAZ AUGUSTO
2º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01 /2010.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 02/10/2010

(Dispõe sobre alteração dos artigos 37 e 38, da Resolução nº 005/2001 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e dá outras providências).

2.º Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 37, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 37 – As Comissões Permanentes são em número de 9 (nove), cada qual composta de 3 (três) Membros, com as seguintes denominações:

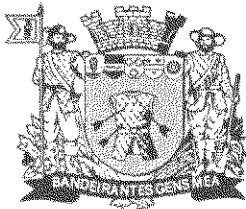
- I – Justiça e Redação;
- II – Finanças e Orçamento;
- III – Obras, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente;
- IV – Transportes e Segurança Pública;
- V – Educação;
- VI – Cultura, Esportes e Turismo;
- VII – Indústria, Comércio Agricultura e Relações do Trabalho;
- VIII – Saúde e Assistência Social.
- IX – Serviços Públicos e SEMAE.(NR)”

Art. 2º - O artigo 38, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 38 - Competem às Comissões Permanentes da Câmara Municipal, as seguintes atribuições:

- I. **À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, sendo obrigatória a sua audiência em todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados quando dispensados por disposição regimental.

Parágrafo Único - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, deve seu Parecer ir ao Plenário para ser discutido e aprovado, caso contrário prosseguirá o Projeto regular tramitação.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

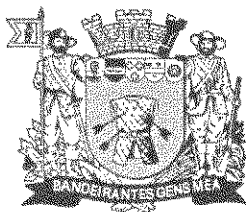


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

- II. À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente sobre:
- a) Propostas de Ordem Orçamentária definidas no artigo 181 deste Regimento;
 - b) Prestação de Contas do Prefeito e da Câmara, mediante parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto-Legislativo e de Resolução, respectivamente;
 - c) Proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário municipal, ou interessem ao crédito público;
 - d) Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores;
 - e) As que direta ou indiretamente representem mutação do patrimônio do Município.

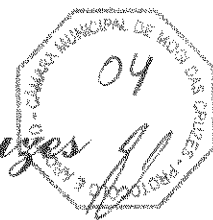
Parágrafo Único - O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento é obrigatório sobre todas as matérias enumeradas neste inciso, as quais não poderão ser submetidas a discussão e votação em Plenário, se não contarem com o seu Parecer, exceto o disposto no § 7º, do artigo 183 desta Resolução.

- III. À COMISSÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- a) Planejamento, realização e execução de obras públicas;
 - b) Assuntos referentes a habitação, urbanização, patrimônio urbanístico e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado no âmbito municipal;
- IV. À COMISSÃO DE TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- a) Dispor sobre toda espécie de serviço público municipal referente a transportes e segurança pública ou, ainda que de competência da esfera estadual ou federal, envolva a participação do município, entre outras matérias julgadas convenientes à sua audiência;
 - b) Assuntos referentes ao serviço público municipal de transporte de passageiros;
 - c) Assuntos referentes ao transporte escolar;
 - d) proceder estudos relacionados à solução de problemas e o aprimoramento do transporte no Município, entre outras matérias julgadas convenientes à sua audiência;



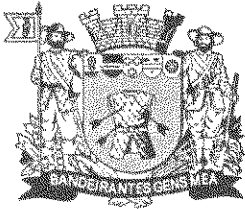
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

- e) assuntos referentes à segurança pública, visando seu aprimoramento;
- V. **À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- a) Matérias relativas ao sistema municipal de ensino;
 - b) Assuntos referentes à concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
 - c) Programas de merenda escolar;
 - d) Assuntos referentes à educação pública, visando seu aperfeiçoamento.
- VI. **À COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- a) Desenvolvimento, apoio e incentivo à cultural da comunidade mogiana;
 - b) Assuntos referentes às artes, história e manifestações culturais, além de outras matérias a essas pertinentes;
 - c) Assuntos referentes ao desenvolvimento, apoio e incentivo ao esporte, turismo, lazer e outras matérias correlatas.
- VII. **À COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E RELAÇÕES DO TRABALHO**, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- a) Industrialização e Comércio, bem como matérias a essas correlatas;
 - b) Agricultura, pecuária, e outras matérias a essas concernentes;
 - c) Matérias que envolvam ampliação ou redução de mercado e relações do trabalho.
- VIII. **À COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito à saúde pública, higiene, assistência social e assuntos a esses pertinentes;
- IX. **À COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SEMAE**, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

- a) Execução e descentralização de serviços públicos pelo Município, quer por sua Administração Direta ou Indireta, especialmente quando dependentes de autorização legislativa;
- b) Assuntos relacionados aos serviços prestados pela autarquia SEMAE – Serviços Municipais de Águas e Esgotos, bem como, a todo o seu funcionamento. (NR)”

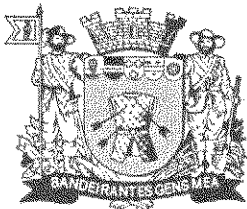
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 01 de fevereiro de 2010.

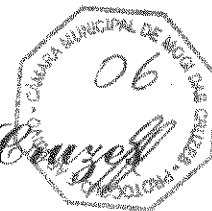

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
1º Secretário


GERALDO TOMAZ AUGUSTO
2º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>n.º 004/2010</u>
<u>Projeto de Resolução</u>	<u>n.º 001/2010</u>
<u>Parecer do A.J.</u>	<u>n.º 001/2010</u>

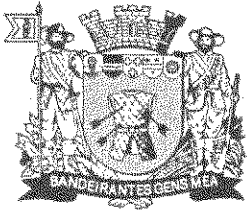
De iniciativa legislativa da **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, cuida a proposta em estudo sobre "alteração dos artigos 37 e 38, da Resolução n.º 005/2001 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e dá outras providências".

Instrui a presente propositura, a Justificativa, onde constam os motivos que deram ensejo a proposta e o projeto de resolução com o texto legal a ser votado que se encontra disposto em 03 (três) artigos.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 87, da Lei Orgânica do Município, c.c. os artigos 10, inciso XI, artigo 136, alínea "d", § 3º e 198, §§ 1º, 2º e 3º, todos da Resolução n.º 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno), sendo que sua aprovação depende do exame da matéria em único turno de votação com voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

O presente Projeto de Resolução determina em seu artigo 37 que as **Comissões Permanentes** da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes passam a ser em número de **09 (nove)**, composta por 03 (três) Membros, recebendo as seguintes denominações: I - **Justiça e Redação**; II - **Finanças e Orçamento**; III - **Obras, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente**; IV - **Transportes e Segurança Pública**; V - **Educação**; VI - **Cultura, Esportes e Turismo**; VII - **Indústria, Comércio, Agricultura e Relações do Trabalho**; VIII - **Saúde e Assistência Social** e IX - **Serviços Públicos e SEMAE**.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



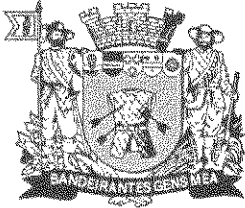
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Em razão da aludida alteração do artigo 37, que modificou o inciso III e criou o inciso IX, resta referenciar que o artigo 38 passará a vigorar com as modificações introduzidas no mencionado artigo 37, passando o dispositivo legal a contar com nove incisos, que determinam as atribuições específicas de cada uma das Comissões Permanentes.

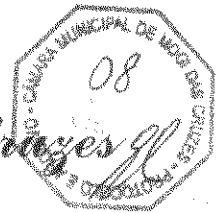
Assim, diante do aqui analisado, verificamos que a presente proposta não encontra óbices que impeçam a sua normal tramitação, sendo que, seu mérito deverá ser analisado pelas Doutas Comissões desta Casa.

Era o que tínhamos a informar.
Coordenadoria Jurídica, 02 de fevereiro
de 2010.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 01 / 2010

Processo nº 04 / 2010

De iniciativa legislativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo altera os artigos 37 e 38 da Resolução nº 05, de 23 de abril de 2001 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Verificamos existir parecer a Assessoria Jurídica desta Casa, informando que o presente projeto de lei não encontra óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, verificamos que a presente proposta tem por finalidade desmembrar e criar comissões permanentes, bem como, relacionar suas atribuições.

Para tanto, o artigo 37 da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a determinar que as Comissões Permanentes desta Casa sejam em número de 09 (nove), composta cada uma de 03 (três) Membros, com as seguintes denominações: I – Justiça e Redação; II – Finanças e Orçamento; III – Obras, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente; IV – Transportes e Segurança Pública; V – Educação; VI – Cultura, Esportes e Turismo; VII – Indústria, Comércio, Agricultura e Relações do Trabalho; VIII – Saúde e Assistência Social e IX – Serviços Públicos e SEMAE.

E, por sua vez, o artigo 38, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com nove incisos, com as atribuições específicas de cada Comissão Permanente.


Assim, diante de todo o exposto, e em análise aos termos do projeto nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO.**

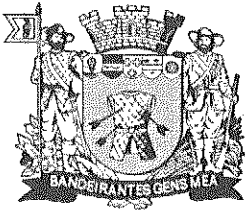
Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 02 de fevereiro de 2.010.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente “ad hoc” – Relator


JOLINDO RENNÓ COSTA
Membro “ad hoc”


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro “ad hoc”



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

02/02/2010 14:15

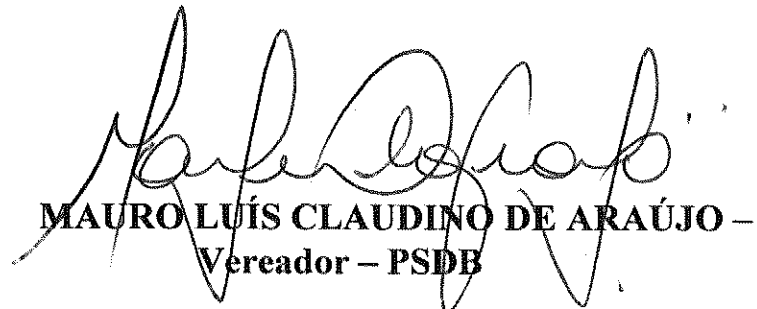
REQUERIMENTO nº 006/2010.

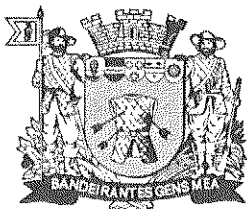
APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 02/02/2010

o/a Secretário

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, do **Projeto de Resolução nº 01/2010**, o qual já conta com os Pareceres das Comissões Permanentes desta Casa.

Plenário Vereador “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 02 de fevereiro de 2010.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO –
Vereador – PSDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO **Nº 018/10**

(Dispõe sobre alteração dos artigos 37 e 38, da Resolução nº 005/2001 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÊRMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 37, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com a seguinte redação:

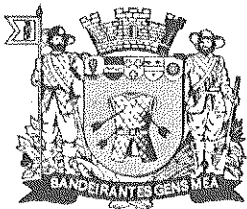
“ARTIGO 37 – As Comissões Permanentes são em número de 9 (nove), cada qual composta de 3 (três) Membros, com as seguintes denominações:

- I - Justiça e Redação;**
- II - Finanças e Orçamento;**
- III - Obras, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente;**
- IV - Transportes e Segurança Pública;**
- V - Educação;**
- VI - Cultura, Esportes e Turismo;**
- VII – Indústria, Comércio, Agricultura e Relações do Trabalho;**
- VIII– Saúde e Assistência Social;**
- IX - Serviços Públicos e SEMAE.(NR)”**

Art. 2º - O artigo 38, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 38 – Competem às Comissões Permanentes da Câmara Municipal, as seguintes atribuições:

- I. À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, sendo obrigatória a sua audiência em todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados quando dispensados por disposição regimental.**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Resolução nº 018/10 – Fls.02).

Parágrafo Único – Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, deve seu Parecer ir ao Plenário para ser discutido e aprovado, caso contrário prosseguirá o Projeto regular tramitação.

II. À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente sobre:

- a) Propostas de Ordem Orçamentária definidas no artigo 181 deste Regimento;
- b) Prestação de Contas do Prefeito e da Câmara, mediante parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto-Legislativo e de Resolução, respectivamente;
- c) Proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário municipal, ou interessem ao crédito público;
- d) Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores;
- e) As que direta ou indiretamente representem mutação do patrimônio do Município.

Parágrafo Único – O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento é obrigatório sobre todas as matérias enumeradas neste inciso, as quais não poderão ser submetidas a discussão e votação em Plenário, se não contarem com o seu Parecer, exceto o disposto no § 7º, do artigo 183 desta Resolução.

III. À COMISSÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:

- a) Planejamento, realização e execução de obras públicas;
- b) Assuntos referentes a habitação, urbanização, patrimônio urbanístico e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado no âmbito municipal.

IV. À COMISSÃO DE TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:

- a) Dispor sobre toda espécie de serviço público municipal referente a transportes e segurança pública ou, ainda que de competência da esfera estadual ou federal, envolva a participação do município, entre outras matérias julgadas convenientes à sua audiência;
- b) Assuntos referentes ao serviço público municipal de transporte de passageiros;
- c) Assuntos referentes ao transporte escolar;

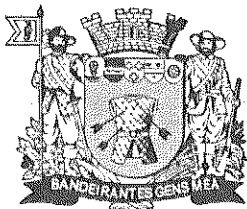


Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Resolução nº 018/10 – Fls.03).

- d) Proceder estudos relacionados à solução de problemas e o aprimoramento do transporte no Município, entre outras matérias julgadas convenientes à sua audiência;
- e) Assuntos referentes à segurança pública, visando seu aprimoramento.
- V. À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,** emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- a) Matérias relativas ao sistema municipal de ensino;
- b) Assuntos referentes à concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
- c) Programas de merenda escolar;
- d) Assuntos referentes à educação pública, visando seu aperfeiçoamento.
- VI. À COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO,** emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- a) Desenvolvimento, apoio e incentivo à cultura da comunidade mogiana;
- b) Assuntos referentes às artes, história e manifestações culturais, além de outras matérias a essas pertinentes;
- c) Assuntos referentes ao desenvolvimento, apoio e incentivo ao esporte, turismo, lazer e outras matérias correlatas.
- VII. À COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E RELAÇÕES DO TRABALHO,** emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- a) Industrialização e Comércio, bem como matérias a essas correlatas;
- b) Agricultura, pecuária, e outras matérias a essas concernentes;
- c) Matérias que envolvam ampliação ou redução de mercado e relações do trabalho.
- VIII. À COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito à saúde pública, higiene, assistência social e assuntos a esses pertinentes.
- IX. À COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SEMAE,** emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- a) Execução e descentralização de serviços públicos pelo Município, quer por sua Administração Direta ou Indireta, especialmente quando dependentes de autorização legislativa;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

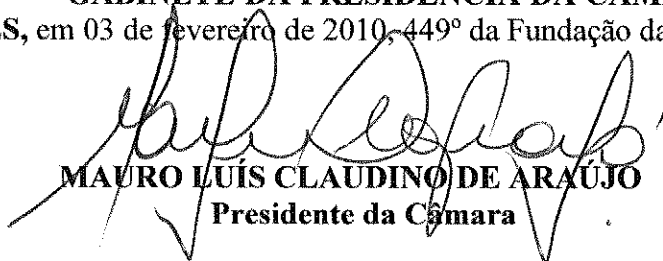
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Resolução nº 018/10 – Fls.04).

- b) Assuntos relacionados aos serviços prestados pela autarquia SEMAE – Serviços Municipais de Águas e Esgotos, bem como, a todo o seu funcionamento. (NR)”

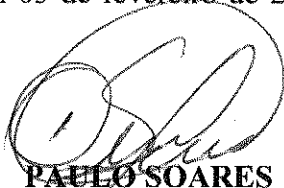
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 03 de fevereiro de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 03 de fevereiro de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara